

FUNDAÇÃO DE EDUC. TUR. ESPORTE E CULTURA/RR

Estudo Técnico Preliminar 43/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 022344/2025

2. Introdução

Contratação da atração nacional JETLAG, neste ato representada pela empresa G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que fará um show no dia 19 de setembro de 2025, como parte da programação do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025.

3. Descrição da necessidade

O Festival Mormaço Cultural é um evento de artes integradas e cultura pop que reúne uma programação diversa, contemplando música, teatro, dança, gastronomia, arte urbana, intervenções e outras expressões artísticas. Com uma proposta jovem, ousada e inovadora, o festival busca ocupar os espaços da cidade de forma criativa, acessível e contemporânea.

A iniciativa reflete o tempo presente, tanto em sua estética quanto em seus discursos, dialogando diretamente com o público jovem e promovendo a participação ativa da comunidade. Seu conceito se baseia em múltiplos objetivos, entre eles: consolidar um festival de referência na região Norte; fomentar a geração de emprego e renda para artistas, profissionais da cultura, empreendedores e o setor gastronômico; criar um circuito contínuo de valorização da produção cultural local; fortalecer o turismo e a economia criativa por meio da promoção dos aspectos culturais, históricos e gastronômicos da cidade; além de estimular debates e visibilidade para temas relevantes, como equidade de gênero, diversidade LGBTQIAPN+, combate ao racismo, valorização dos povos originários e preservação da Amazônia.

Diante disso, justifica-se a contratação da atração musical JETLAG, representada pela empresa G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação no dia 19 de setembro de 2025, como parte da programação do Festival Mormaço Cultural 2025.

A inserção da atração artística de projeção nacional na programação do evento é fundamental para o fortalecimento do projeto como um todo. A participação de um nome reconhecido nacionalmente impulsiona o interesse da população, amplia o engajamento do público, potencializa os resultados culturais e econômicos do evento e contribui para a consolidação do Festival Mormaço Cultural como um dos principais festivais da Região Norte. A visibilidade proporcionada por atrações de grande alcance é essencial para promover novos fluxos turísticos, fortalecer a imagem do evento e consolidá-lo como uma vitrine da cultura roraimense.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Cultura	Fernanda Ferreira Queiroz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da atração musical JETLAG, representada pela empresa G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de show nacional, dia 19 de setembro de 2025, no Parque do Rio Branco, Rua Castelo Branco, bairro São Vicente, Boa Vista – RR, para programação oficial do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025.

Sobre a atração: Formada por Thiago Mansur e Paulo Velloso, a dupla JetLag Music é hoje um dos maiores nomes da música eletrônica nacional. Com uma identidade sonora única, que mistura deep house, progressive e elementos da música brasileira, JetLag se consolidou como uma atração que vai muito além da pista de dança: é uma experiência. O projeto nasceu da paixão dos dois artistas pela música e pela vontade de criar algo diferente. Desde então, a JetLag vem conquistando o público com sets envolventes, remixes autorais e uma presença de palco marcante. Suas apresentações são verdadeiros espetáculos, com mixagens precisas, luzes e interação constante com a plateia. JetLag já se apresentou nos principais palcos do Brasil e do mundo, incluindo festivais como Rock in Rio, Lollapalooza, Tomorrowland Brasil, além de clubes renomados e eventos exclusivos. A dupla também acumula parcerias com artistas de diferentes estilos musicais, mostrando versatilidade e inovação a cada lançamento. Entre seus grandes sucessos estão faixas como "Trem-Bala (Remix)", que viralizou nas redes sociais e rádios, além de músicas autorais como "Ready to Fly", "Dance with Me", e colaborações com nomes como Anitta, Projota, Anavitoria e outros. Mais do que DJs, JetLag é um verdadeiro projeto artístico que une música, emoção e vivência. Onde quer que se apresentem, Thiago e Paulo criam uma atmosfera única e inesquecível, reafirmando seu lugar de destaque na cena eletrônica brasileira.

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigências de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço;

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

6. CATSER

Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código 12610 para todos os itens da estimativa das quantidades a serem contratadas.

7. Levantamento de Mercado

O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Contratos de Prestação de Serviços Artísticos emitidos em shows anteriores realizados pelos artistas que serão contratados. Somando o valor de todos os contratos apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração pública nesta contratação. Os Contratos com referências para esta conclusão são: Contrato de Prestação de Serviços Artísticos de 05/12/2023; Contrato de Prestação de Serviços Artísticos de 24/06/2024; e Contrato de Prestação de Serviços Artísticos de 03/07/2024.

O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade.

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

8. Descrição da solução como um todo

Em 2025, o Festival Mormaço Cultural se propõe a ser um importante instrumento de fomento à cadeia produtiva da cultura e da economia criativa. Sua realização visa estimular investimentos do comércio local e de empreendedores autônomos, destacando o potencial dos grandes eventos da cidade como estratégia de valorização e impulsionamento de seus produtos e serviços.

Além disso, o Festival contribui para a atração de novos fluxos turísticos, despertando o interesse de operadores e agentes do setor, e consolidando-se como um relevante produto turístico regional. Paralelamente, promove e fortalece as manifestações culturais locais, contribuindo para sua preservação e difusão.

Deste modo, torna-se necessário a contratação da atração musical JETLAG, **neste ato representada pela empresa G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte integrante da programação oficial do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL **2025**. O show será realizado no dia **19 de setembro de 2025**, no Parque do Rio Branco, Rua Castelo Branco, bairro São Vicente, Boa Vista - RR, proporcionando um espaço seguro e estruturado para todo o público.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

BANDA /ARTISTAS	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JETLAG	19/09/2025	FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

O Valor engloba os custos necessários à apresentação da referida atração, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade. Conforme a proposta apresentada pela empresa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços artísticos, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingindo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão e diretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte afeta a vida das pessoas na atualidade. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

Essa metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos da Fundação; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Incentivar a cadeia produtiva da cultura e da economia criativa por meio da realização de um grande evento multicultural.

ALÉM DE:

- Realizar festival de artes integradas que se torne referência na Região Norte;
- Gerar oportunidades de emprego e renda para artistas, empreendedores, profissionais do setor gastronômico e outros segmentos;
- Criar um circuito de difusão cultural voltado para artistas locais;
- Contribuir para o fortalecimento do turismo local, promovendo a cidade, sua cultura, gastronomia e patrimônio histórico;
- Abordar pautas contemporâneas e relevantes, como os direitos LGBTQIAPN+, equidade de gênero, combate ao racismo, valorização dos povos originários e preservação da Amazônia;
- Valorizar e promover a cultura local em suas diversas expressões;
- Ocupar os equipamentos culturais existentes na cidade, promovendo sua utilização e valorização;
- Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, destacando o potencial dos grandes eventos como oportunidade de fortalecimento econômico e visibilidade;
- Atrair novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes de turismo, e consolidando o Festival Mormaço como um importante produto turístico regional;
- Oferecer oportunidades de geração de renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e prestadores de serviços;
- Contribuir para a difusão cultural, criando e fortalecendo espaços de apresentação e circulação para artistas locais.

15. Providências a serem Adotadas

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, Jéssica Bruna de Oliveira da Silva, Matrícula 79874 e Karoline Tosin Nunes, matrícula 79911, servidores da FETEC doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 049/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As fiscais serão nomeadas dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria;

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os eventos realizados pela Prefeitura, por meio da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais como emissão de carbono, mas, em todo e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias por meio de atividades e projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

17. Modelo de execução de objeto

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

O serviço será prestado no dia 19 de setembro de 2025, durante a realização do evento Festival Mormaço Cultural 2025, no Parque do Rio Branco, Rua Castelo Branco, bairro São Vicente, Boa Vista - RR;

A contratada prestará seu serviço utilizando seus instrumentos musicais, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento;

Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

O show terá duração de 1h (uma hora).

18. Pagamento

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Diretora e fiscal nomeado, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2ª Parcela	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Sendo 50% do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e 50% restantes do cachê em até 03 (três) dias úteis após a apresentação artística.

19. Obrigações da contratada

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

A contratada deverá apresentar-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal nomeado;

É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com artistas, banda, equipe, instrumentos, passagens aéreas, excesso de bagagem e diárias de alimentação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC /PMBV ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada declara ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato a político.

Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial/institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorizo expresso da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual;

O agente empresarial dos artistas assegura que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista / Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação dos artistas, no período de 19 de agosto a 19 de setembro do ano corrente;

O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual;

No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

A não apresentação da atração musical, objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará o pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele;

A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos do show realizado no evento para fins de registro, mencionar os artistas para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus;

Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades;

É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto, hospedagem e transporte local;

A CONTRATADA compromete-se em colocar os ARTISTAS no palco, no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início do show, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem dos

artistas. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação da atração musical.

20. Obrigações da contratante

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar o local da apresentação a disposição da atração nacional e sua equipe durante todo o dia, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para o show; de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTÍSTICO informado, quando houver;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria.

21. Das sanções administrativas

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização do show artístico para compor a programação no Festival Mormaço Cultural 2025, mostra-se viável tecnicamente.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA FERREIRA QUEIROZ

Diretora de Cultura



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:50:57.

HILMARA NOBREGA DO CARMO

Gerente



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:28:44.